



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

O SESI (Serviço Social da Indústria) é uma instituição brasileira integrante do sistema S, que compreende um conjunto de entidades voltadas para o desenvolvimento social e educacional dos trabalhadores da indústria e seus dependentes.

Atuando em diversas áreas como saúde, educação, cultura, esporte, lazer e qualidade de vida, busca promover o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos trabalhadores industriais.

Entre suas atividades, o SESI oferece serviços de educação básica e continuada, programas de promoção da saúde e segurança no trabalho, apoio ao esporte e lazer, além de iniciativas culturais e sociais. A instituição tem como objetivo principal contribuir para a competitividade da indústria brasileira através da valorização do capital humano e da promoção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Desta forma, a escolha pela instituição e deve à sua ampla experiência e especialização na execução de programas educacionais e recreativos, especialmente voltados para públicos específicos como os idosos, garantindo a participação de profissionais altamente qualificados e capacitados, o que é crucial para assegurar que as oficinas sejam conduzidas com a máxima qualidade e segurança, proporcionando benefícios significativos aos idosos participantes.

Além disso, a escolha do SESI também se justifica pelo seu reconhecimento e credibilidade como uma instituição de renome nacional, com comprovada competência na execução de projetos sociais e educativos, trazendo assim segurança e confiabilidade ao projeto.

As atividades propostas, como artesanato, pintura, jardinagem, tecnologia, atividades lúdicas e segurança do idoso, estão diretamente alinhadas com o objeto social e as competências do SESI. Essa compatibilidade reforça a adequação da contratação da entidade para a execução do projeto, garantindo que as oficinas sejam realizadas com a máxima eficácia.

Neste diapasão, ao analisar a Lei de Licitações e Contratos, o artigo 75, inciso XV, verifica-se que é permitido a dispensa de licitação para a



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

“contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades”, descrição esta que se amolda nos objetivos do SESI.

Isso porque o SESI, como entidade integrante do Sistema S, se enquadra perfeitamente nessa categoria, haja vista que sua finalidade estatutária inclui o desenvolvimento de atividades educacionais e de inovação tecnológica, além de possuir uma inquestionável reputação ética e profissional.

Portanto, a contratação do SESI, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela expertise, qualificação dos profissionais, eficiência na execução, credibilidade da instituição, alinhamento com o objeto social e excelente custo-benefício, assegurando a qualidade e a eficácia das oficinas destinadas aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Cunhataí, 06 de agosto de 2024.



KARINE ROSIANA MORH
Secretária da Ação Social e Habitação